



LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2010 no valor de R\$ 12.250,00 (Doze Mil duzentos e cinquenta reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de R\$ 12.250,00 (Doze Mil duzentos e cinquenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.50.41.00.00 – 0.1.000 – Contribuições12.250,00

Total12.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo12.250,00

Total12.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 11 de junho de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4901 Pág. 36
Em 12 de Junho de 2010 em: Diário do Sudoeste